



LEI Nº 5.242, DE 19 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a instituição do "Dia do Pastor" no Município de Mauá, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.017/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

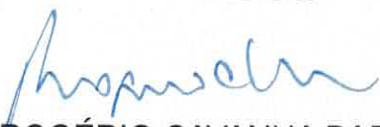
Art. 1º Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Pastor", a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Mauá.

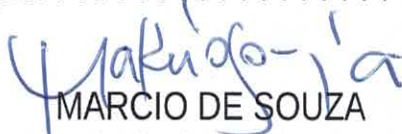
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de julho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete